

**EDITAL Nº 014-SESA/G/UNICENTRO, DE 07 DE MARÇO DE 2018**

**ADICIONA VAGAS PARA INSCRIÇÕES EM MONITORIA DISCENTE VOLUNTÁRIA**

O Diretor do Setor de Ciências Sociais Aplicadas do *Campus* Santa Cruz, SESA/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, adiciona vaga para inscrições de acadêmicos dos cursos de Graduação do *Campus* Santa Cruz – UNICENTRO, interessados em exercer Monitoria Voluntária, conforme o disposto neste Edital:

**1. VAGAS OFERTADAS:**

Departamento	Curso	Cód.	Disciplina	Turno	Série	Professor Orientador	Local / <i>Campus</i>	Nº Vagas
Ciências Econômicas	Ciências Econômicas	3164	Econometria II	Noite	3º	Simão Ternoski	Pitanga	1

**2. PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

As inscrições deverão ser efetuadas no período de **07 a 09 de março de 2018**, no Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada ou no protocolo do *Campus* Avançado ao qual o curso está vinculado, durante o horário de expediente.

**3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1 Ficha de inscrição fornecida pelo Departamento, devidamente preenchida e assinada, na qual o candidato declara que possui disponibilidade para realizar doze horas semanais de atividades durante todo o período de duração da monitoria e, em caso de opção pela modalidade remunerada, tem conhecimento de que para usufrir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico-monitor não pode receber outro tipo de bolsa da Instituição;

3.2 Cópia do Registro Acadêmico (RA);

3.3 Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina pretendida (pode ser impresso diretamente do Aluno *Online*).

#### **4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:**

A seleção será realizada nos dias **13 de março de 2018**, em local a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

A admissão de monitores na modalidade remunerada e voluntária faz-se mediante processo seletivo, obedecendo a procedimentos tais como, análise do *Curriculum Vitae* do candidato, entrevista e outros procedimentos julgados pertinentes pelo Departamento.

#### **6. DO RESULTADO:**

A Divulgação do resultado será realizada no dia **16 de março de 2018**.

#### **7. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:**

7.1. Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:

*I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;*

*II – ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;*

*III – ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.*

7.2. Para usufruir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico não pode receber outro tipo de bolsa na Instituição.

7.3. É vedado o remanejamento do acadêmico-monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.

7.4. O acadêmico-monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.

7.5. O horário do exercício da monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do

acadêmico-monitor.

7.6. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.

## **8. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:**

8.1. Conforme o Art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico-monitor:

*I – elaborar juntamente com o professor o plano de atividades;*

*II – participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria;*

*III – auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca entre outros;*

*IV – realizar atendimento discente presencial;*

*V – elaborar materiais didáticos;*

*VI – auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;*

*VII – testar e acompanhar aulas práticas experimentais;*

*VIII – auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;*

*IX – desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;*

*X – preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;*

*XI – elaborar o relatório final das atividades.*

8.2. É expressamente proibido ao acadêmico-monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:

*I – assumir aulas em substituição ao professor-orientador;*

*II – aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professor-orientador;*

*III – assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;*

*IV – elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;*

*V – corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;*

*VI – participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.*

## **9. OBSERVAÇÕES:**

9.1. Nas duas modalidades, remunerada e voluntária, o exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico-monitor com a UNICENTRO.

9.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.

9.3 É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

9.4 No caso de liberação de verba para o Programa de Monitoria Remunerada, o Departamento Pedagógico definirá os contemplados com bolsa dentre os acadêmicos selecionados por este edital e pelo edital 009-SESA/G/UNICENTRO, de 05 de março de 2018, para a modalidade voluntária, atendendo ao quantitativo aprovado pelo Setor.

Gabinete do Diretor do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA/G, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Marcio Alexandre Facini,  
Vice-Diretor do SESA/G.